



Estado de Minas Gerais
Município de Santana do Paraíso

Lei nº 039, de 31 de Dezembro de 1993.

“ALTERA LEGISLAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO”.

O povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 03, de 11 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

§ 2º A título precário, em função da instalação do Município, o pessoal será admitido através de contrato administrativo, vinculado ao IPSEMG, Regime Estatutário, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, período no qual deverá ser realizado concurso público de provas e títulos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 31 de dezembro de 1993.

HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal